



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ITIQUIRA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 514, DE 21 DE MAIO DE 2004.

Dispõe sobre os serviços de desmembramento e remanejamento urbano, que foram realizados no loteamento Raposolândia executado na localidade denominada de Ouro Branco do Sul, no Município de Itiquira-MT, implantado as margens da BR 163 KM 15

ONDANIR BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Plano de Desmembramento e Remanejamento das quadras abaixo descritas:

1.1 – DESMEMBRAMENTO:

1.1.1 – Os serviços de desmembramento foram realizados nas seguintes quadras: **11, 18, 19, 26, 27, 34, 35 e 36**, num total de oito quadras;

1.1.2 – Cada uma dessas quadras foram subdivididas em “A” e “B”, e cada nova quadra, resultou em 24 (vinte e quatro) lotes;

1.2 – REMANEJAMENTO:

Os remanejamentos executados foram de dois modos, um dentro da própria quadra e o outro por troca de localidade e do número da quadra a saber:

1.2.1– O Remanejamento interno da quadra foram realizados nas quadras 25, 33 e 41;

1.2.2 – Remanejamento por troca de localidade e do número da quadra – uma quadra da Reserva Municipal foi remanejada para facilitar a integração de finalidades entre os



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ITIQUIRA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

usos institucionais – (relançamento este, localizado por solicitação da municipalidade) – foi executado serviço de troca da Q-27 (RM) pela Q-2.

Art. 2º - A regularização das referidas quadras fica a critério do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira- Mt., 21 de Maio de 2004.

**Ondanir Bortolini
Prefeito Municipal**